



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.238

Página 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 484, de 11 de fevereiro de 2019

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 115, de 11 de dezembro de 2018,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 24.131.0014.2-001 MANUTENÇÃO DA FUNTEC	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 150,00
00040 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados) .....	R\$ 150,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNTEC .....</b>	<b>R\$ 150,00</b>

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 24.131.0014.2-001 MANUTENÇÃO DA FUNTEC	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 150,00
00050 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados) .....	R\$ 150,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNTEC .....</b>	<b>R\$ 150,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### PORTARIA Nº 112, de 11 de fevereiro de 2019

Exonera, a pedido, **Loana Kauana Marostica** do cargo de Arquiteto I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 5.321, de 8 de fevereiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Loana Kauana Marostica** do cargo de Arquiteto I, Grupo Ocupacional B-4, a contar **desta data**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.238

Página 2

### **PORTARIA Nº 113**, de 11 de fevereiro de 2019

Exonera, a pedido, **Wilmar da Silva** do cargo em comissão de Controlador de Controle Interno da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 5.642, desta data,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Wilmar da Silva** do cargo em comissão de Controlador de Controle Interno da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), a contar de **12 de fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 114**, de 11 de fevereiro de 2019

Nomeia **Marcelo Cristiano Vanzella** no cargo em comissão de Controlador de Controle Interno da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 2.045/2010 e o artigo 24-A do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), aprovado e consolidado pelo Decreto nº 379/2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeado **Marcelo Cristiano Vanzella** no cargo em comissão de Controlador de

Controle Interno da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), Símbolo CC-2-T da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **12 de fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0675/2018 - PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa COMPASSO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, o prazo de execução dos serviços contratados, ficando certo que o referido prazo finda em 19 de fevereiro de 2019 e, por consequência, fica prorrogado por igual período, o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º incisos II da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, alínea “f” do referido instrumento contratual. Termo aditivo firmado em 19 de novembro de 2018, oriundo da licitação na modalidade Concorrência nº 010/2018.

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**  
**PROPONENTE: RADIOSCAN TELECOM COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.**

**ENDEREÇO:** Avenida Brasil, n. 61 – Zona 08 - CEP: 87.050-465. **CIDADE:** Maringá **ESTADO:** Paraná **OBJETO:** Execução da manutenção nas estações repetidoras e base de rádio da Central da Guarda Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.372,14 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto/serviço. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. Analisando-se as condições climáticas do momento para a execução dos serviços necessários em área externa, leia-se escalada na torre de distribuição do sinal, não sendo permitido serviço em condições não seguras. O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.



**Processo Administrativo Sanitário nº 007/2018  
Auto de Infração nº 18.086/2018**

**Autuado: IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA**

CNPJ: 76.430.738/0051.30

Data da autuação: 10/05/2018

Data da decisão: 12/02/2019

**Decisão final: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE** a infração sanitária objeto do Auto de Infração nº 18.086/2018, lavrado em 10/05/2018, com base Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 45, Art. 63 incisos IV, XLIV, Decreto Estadual nº 5.711/02 Art. 376 Inciso I, Código de Saúde do Paraná. Considerada do infrator e o fato de não terem sido identificadas consequências

mais graves ao caso, aplico a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento no Art. 56 da Lei Estadual 13.331/2001, a qual deverá ser formalizada por escrito e mantido registros no Departamento. Após publicação no Diário Oficial do Município, o estabelecimento deve tomar ciência da decisão por termo de penalidade. No termo de imposição de penalidade deverá constar também para ciência do infrator que a reincidência em Processo Administrativo Sanitário poderá acarretar o agravamento de eventual penalidade. Toledo-PR, em 12 de fevereiro de 2019. Edilza Gomes Coutinho/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde/Portaria nº 238, de 01/06/2018.

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR**

**EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo**

**PORTARIA:** 06/2019

**DATA:** 11 de fevereiro de 2019

**SÚMULA:** Comissão de Recebimento de Mercadorias

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84 alterada pela Lei Municipal 2264/2018, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão para Recebimento de Mercadorias da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR.

**Art. 2º** - A Comissão de trata o artigo 1º desta Portaria será formada pelos seguintes membros:

- I. Adelina Barbosa Tusset;
- II. Ademir Francisco Beber;
- III. Adriana Franzen Leite Ferreira;
- IV. Adroaldo Antonio Zamuner;
- V. Alberto Nunes Araújo;
- VI. Aldair Carlos Pereira de Souza;
- VII. Alice Alves Muniz;
- VIII. Anderson Navarro Lins;
- IX. André Semildo Bugs;
- X. Andriws Todeschini Prestes;
- XI. Amilton de Freitas Gonçalves;
- XII. Antônio Cardozo Pinto;
- XIII. Arlindo da Rocha Gonzaga;
- XIV. Avelino Domiciano Ribeiro;
- XV. Claudair da Rocha;
- XVI. Claudio Dal Prá;
- XVII. Claudiomiro de Brito;
- XVIII. Claudiomiro de Souza;
- XIX. Cleverson Scapini da Silva;
- XX. Edinei José Lima;
- XXI. Elcir José Todeschini;

- XXII. Emerson Luiz Wesseling;
- XXIII. Evandro André Merlo;
- XXIV. Gilmei Zancheta;
- XXV. Giovanni Franco Zibetti;
- XXVI. Giovany Luiz Frantz;
- XXVII. Ismael Maximo Pereira;
- XXVIII. Izaura Aparecida da Silva Tibolla;
- XXIX. Jefferson Douglas Mundstock;
- XXX. João Amarildo Perez;
- XXXI. Joni Erich Bartz;
- XXXII. Leocir Carlo Demarchi;
- XXXIII. Lidio Michels
- XXXIV. Luana Paula Ricato;
- XXXV. Luciana Menegazze Guedes de Oliveira;
- XXXVI. Luiz Fernando Negri;
- XXXVII. Marcia Diane Schmidt Schneider;
- XXXVIII. Marcos Antonio Baccan;
- XXXIX. Maria Lúcia Ferreira de Souza;
- XL. Mario Ioshijiro;
- XLI. Maurício Gomes de Freitas;
- XLII. Osvaldo de Souza;
- XLIII. Paulo Pazuch;
- XLIV. Rodrigo Bortolotto Sales;
- XLV. Rogério Luiz Schneider;
- XLVI. Ronaldo de Freitas Rosa Bettega;
- XLVII. Rosinélia Martins Cortez;
- XLVIII. Sidney de Freitas Vilelva;
- XLIX. Tarcila Ines Wagner;
- L. Thiago Stefan Appio;
- LI. Valdecir Pedro da Silva.

**Art. 3º** - Todos os produtos entregues e todos os serviços prestados à EMDUR deverão ser recebidos por no mínimo 03 (três) membros da Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, sendo que a nota fiscal do produto ou do serviço prestado deverá ser assinada pelos três membros que os receberam.

**Art. 4º** - Fica revogada a Portaria nº 54/2017 de 18 de outubro de 2017.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de



sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR  
– Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de  
Toledo, em 11 de fevereiro de 2019.

**LIDIO MICHELS**

Diretor Superintendente – EMDUR

**EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E RURAL DE TOLEDO**

**PORTARIA:** 07/2019

**DATA:** 11 de Fevereiro de 2019.

**SÚMULA:** Prorrogação de Prazo para Conclusão de  
Sindicância

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de  
Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa  
Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de  
suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar  
da data desta publicação, o prazo para a Comissão de  
Sindicância designada pela portaria nº 05/2019 para  
finalizar os trabalhos de apuração dos fatos levantados  
em Motivação nº 01/2019 expedida pela Diretoria  
Executiva da EMDUR, com relação a fatos ocorridos no  
Setor de Usina de Asfalto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua  
publicação.

Sala do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa  
de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 11  
de fevereiro de 2019.

**LIDIO MICHELS**

Diretor Superintendente - EMDUR

**EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E RURAL DE TOLEDO**

**PORTARIA:** 08/2019

**DATA:** 11 de Fevereiro de 2019.

**SÚMULA:** Designa empregado público para exercer  
função gratificada na EMDUR

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de

Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa  
Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de  
suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado para exercer função gratificada  
na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de  
Toledo – EMDUR, o seguinte empregado público:

**I** – para a função de Coordenador de Atividades do  
Setor de Obras Diversas, Símbolo “AFF”, do Anexo  
V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: EDNEI  
JOSÉ LIMA, com efeitos retroativos a contar de 01 de  
Fevereiro de 2019;

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR –  
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de  
Toledo, em 11 de Fevereiro de 2019.

**LIDIO MICHELS**

Diretor Superintendente - EMDUR

**EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E RURAL DE TOLEDO**

**PORTARIA:** 09/2019

**DATA:** 11 de Fevereiro de 2019.

**SÚMULA:** Ponto facultativo

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de  
Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa  
Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de  
suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituído **ponto facultativo** na EMDUR  
- Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de  
Toledo nos dias **04 e 05 de Março de 2019**.

Parágrafo Único: No dia 06 de Março de 2019 o  
expediente na EMDUR – Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Rural de Toledo será normal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua  
publicação.

Sala do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa  
de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 11  
de Fevereiro de 2019.

**LIDIO MICHELS**

Diretor Superintendente - EMDUR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de Fevereiro de 2019

Edição nº 2.238

Página 5

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.